



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Rua do Imperador, nº 640 – Prainha  
SANTARÉM-PA  
CGC: 05.182.233/0015-71

---

## **JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO**

**CONTRATO Nº 009/2021-SEMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADA, PAINEL DE LED, ESTRUTURAS METÁLICAS, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS, SHOWS PIROTÉCNICO, SEGURANÇA DESARMADA E TRIOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Pode-se inferir que o apostilamento, que é a anotação do registro administrativo no próprio termo de contrato ou em instrumentos hábeis que o substituam, deve ser utilizado em situações em que haja pequenas alterações contratuais, em que não se altere o seu valor inicial e em que não haja implicações em sua execução. A hipótese em que a sua utilização é mais frequente é o registro de variações no valor do contrato que não caracterizem a sua alteração. O Tribunal de Contas da União já pacificou entendimento no sentido de se adotar o apostilamento para registrar alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato:

*As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim. (Acórdão nº 976/2005 – Plenário).*

Com efeito, vislumbra-se que a mera indicação do crédito orçamentário e da nota de empenho por onde correrão as despesas decorrentes de contrato ou ajustes de serviços continuados são alterações que não afetam a execução contratual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
Rua do Imperador, nº 640 – Prainha  
**SANTARÉM-PA**  
CGC: 05.182.233/0015-71

---

tampouco o seu valor, devendo, portanto, ser consignadas por mero **apostilamento**, sem a necessidade de formalização mediante termo aditivo.

Razão pela qual nos manifestamos pelo **apostilamento da dotação** orçamentária, ao referido contrato para inclusão da reserva orçamentária para execução do contrato no exercício de 2022.

Santarém, 21 de Fevereiro de 2022.

---

**Luís Alberto Mota Figueira**  
Secretário Municipal de Cultura  
Dec. nº 002/2021 – GAP/ PMS